



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1057, de 26 de Novembro de 1993

Autoriza a realização de despesas
e contém outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o montante de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais) com aquisição de sementes para distribuição gratuita aos agricultores de baixa renda deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 04.14.080 - 3.1.2.0 - Material de Consumo da Unidade Orçamentária 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do Orçamento do corrente exercício, podendo para tanto abrir crédito suplementar à referida dotação orçamentária até o limite das despesas autorizadas, utilizando os recursos do excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Novembro de 1.993.


Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-